

EDITAL DE LEILÃO

LAVORO AGRO HOLDING S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.490.581/0001-43, com sede à Avenida Souza Naves, 2495, bairro Chapada, Ponta Grossa/PR, CEP 84062-000, torna público, a realização de processo de alienação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, pelo critério de maior oferta de valor, visando a alienação de bens relacionados no presente Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUCEPAR sob matrícula 12/048L**. O presente Leilão será processado e julgado com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 21.981, 19 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427 de 01 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial, demais legislações aplicáveis e pelas normas contidas nesse Edital, e Anexo(s).

1. DO OBJETO

1.1. O presente por objeto a venda, mediante Leilão Público de bens móveis de propriedade da empresa **LAVORO AGRO HOLDING S.A. e/ou empresas constantes do seu grupo comercial**, conforme relação constantes do anexo deste Edital

2. DO LEILÃO PÚBLICO

2.1 O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances via INTERNET, mediante condições de segurança. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro Oficial será realizado no dia **10 de junho de 2026 a partir das 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.nakakogueileilos.com.br. Caso os bens não sejam vendidos em leilão, ficarão em VENDA DIRETA ofertada no mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 90 (noventa) dias, mantidas todas as demais condições deste Edital.

3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os interessados poderão realizar a visita para exame e identificação visual dos bens, sendo vedada a sua experimentação, ocorrerá **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO** pelo telefone (41) 3092-6400 e (43) 3020-7900 nos dias: 07 e 08/05/2026, no horário das 8h00 às 17h00, na NAKAKOGUE LEILÕES, situada na Rua Senador Accioly Filho, nº 1625, Cidade Industrial, , na cidade de Curitiba, estado do Paraná e na Rua Cassiterita, 49, Parque Waldemar Hauer, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil: **Carteira de Identidade Nacional** e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como Pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atendam todas as condições previstas neste Edital.

4.2. Os participantes do presente Leilão Público deverão possuir a documentação válida para habilitação, mantendo-a regular pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após a realização do presente Leilão.

4.3. Participação no Leilão eletrônico: Os interessados em participar do Leilão interativo, deverão cadastrar-se previamente no endereço eletrônico www.nakakogueileilos.com.br e, após o cadastro, habilitar-se mediante a remessa obrigatória de documentação em forma física ou digital, pelo correio, sendo:

A) PESSOA FÍSICA: Carteira de Identidade Nacional e/ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com data válida ou Carteira Identidade e CPF, Comprovante de Residência com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias e Contrato de Adesão assinado, sendo que no caso de o interessado possuir certificado digital para assinatura de documentos (incluindo via GOVBR), os mesmos poderão ser enviados via e-mail para nakakogueileilos@nakakogueileilos.com.br.

B) PESSOA JURÍDICA: cópia da inscrição no CNPJ; Comprovante de Endereço da Empresa, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias; Contrato Social consolidado e atual, Contrato de Adesão assinado, sendo que no caso de o interessado possuir certificado digital para assinatura de

documentos (incluindo via GOVBR) e, ainda, documentos pessoais do representante legal: **Carteira de Identidade Nacional e/ou** cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com data válida ou Carteira Identidade e CPF. Os documentos poderão ser enviados via *e-mail* para nakakoqueiloes@nakakoqueiloes.com.br.

C) O cadastro e envio dos documentos deverá ocorrer até 24 horas antes do início da Leilão, cabendo ao interessado assegurar-se de que os documentos sejam entregues no prazo previsto.

D) As informações e documentos encaminhados serão verificados previamente pelo Leiloeiro Oficial e, após será habilitado o usuário para participação e ofertas de lances pelo site.

4.4. Estão impedidas de participar do Leilão, a pessoa física ou jurídica:

a) Suspensa do cadastro ou do direito de participar de leilões junto ao site do Leiloeiro e/ou de contratar com as empresas do grupo **LAVORO AGRO HOLDING S.A** e suas coligadas;

b) Pessoas Físicas e Jurídicas com impedimento determinado pela Lei ou por ordem judicial.

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

5.1. Durante a sessão o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos. No horário designado para o leilão, devem os licitantes acessar o site, clicando sobre o botão “lotes” do respectivo Leilão e em seguida selecionar a opção “ver lote”. No site os licitantes poderão acompanhar em tempo real o ato público, sendo que:

a) A hora adotada é a oficial, de Brasília/DF e aquela constante do servidor do *website*; e

b) Os lances virtuais ofertados apenas serão considerados se recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial a partir do preço mínimo estabelecido.

c) Recomenda-se aos licitantes que **NÃO ABRAM MAIS DE UMA ABA DO SITE NO NAVEGADOR**, sob risco de não conseguir ofertar o lance e que o acompanhamento do LEILÃO ocorra por meio da TELA da LANCES, e não pela transmissão do AUDIO do leilão, eis que nas transmissões via internet de áudio/video podem ocorrer atrasos decorrentes da internet.

d) Para lance de igual valor será acolhido o que ingressar primeiro lugar no servidor onde se hospeda o site do leiloeiro, ficando prejudicados os demais;

e) Lance prévio inteligente: O licitante poderá programar lances automáticos, denominados no endereço eletrônico como “lance inteligente”, de forma que se outro licitante cobrir seu lance, automaticamente o *site* gerará um novo lance para o licitante antecedente, acrescido de um incremento descrito no site, até o limite máximo definido pelo licitante, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado por ele, licitante, possa o seu lance ser o vencedor, sendo este um instrumento tecnológico a seu favor.

f) Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.2. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

5.3. A apresentação de lance implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes, não podendo o proponente alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro para cada lote de bens.

5.5. O Leiloeiro e/ou a empresa comitente/vendedora não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou atrasem a transferência de dados e sua cegada ao servidor onde está hospedado o site do Leiloeiro.

5.6. No caso de desconexão, do Leiloeiro com o sistema eletrônico, durante o evento do Leilão Público no decorrer da etapa de lances, o Leilão será suspenso até que a situação seja regularizada pelo prazo máximo de 1 (uma) hora. Se a desconexão persistir por tempo superior, os lances eletrônicos serão suspensos por decisão do leiloeiro ou dos representantes da empresa comitente/vendedora,

mediante comunicação expressa. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito, sugerindo-se a oferta antecipada de lances como forma de prevenir falhas desta natureza.

5.8. Uma vez “batido o martelo” e com a declaração de VENDIDO pelo Leiloeiro, não serão aceitos lances, nem aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador a qualidade, a quantidade e o estado dos bens e/ou suas especificações.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do lote arrematado deverá ser pago acrescido:

- a) da comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
- b) Despesas acessórias de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para cobrir as despesas de remoção, traslado dos bens e preparação para leilão no caso de imóveis. (base legal dessas condições constam no Decreto 21.981 de 19.12.1932 e Instrução Normativa DREI/ME 52, de 29 de julho de 2022);
- c) Impostos incidente sobre o valor da arrematação (ICMS, ITBI, Funrejus e outras, quando for o caso).

6.2. O pagamento do valor da arrematação será feito por depósito bancário efetivo ou por transação PIX, em no máximo até 12 (doze) horas úteis do término do Leilão, caso contrário, automaticamente, será aplicada multa ao ARREMATANTE, conforme Cláusula das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções. O pagamento ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na conta bancária do Leiloeiro, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A.

Agência: 4818-6

Conta Corrente: 48034-7

Titular: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (CPF 041.361.129 98)

PIX chave “CPF” 041.361.129.98

Após o pagamento, os arrematante devem encaminhar OBRIGATORIAMENTE o comprovante via *e-mail* para: atendimento@nakakogueleiloes.com.br e/ou via WhatsApp para (41)-3022-4335

6.3. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à empresa comitente/vendedora no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado fundamentado nos normativos do Leilão e dispostos nas legislações vigentes.

6.4. Configurado o não pagamento da totalidade do valor da arrematação no prazo mencionado neste capítulo, poderá ser DESFEITA A VENDA independente de ato especial e revertido à comitente/vendedora todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e/ou sobre o bem leiloado e será aplicada ao comprador a penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

6.5. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do **ARREMATANTE**.

6.6. O pagamento relativo à arrematação, bem como à comissão do Leiloeiro e despesas acessórias, fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando os imóveis livres para serem alienados, de imediato.

6.7. Se configurada a desistência do ARREMATANTE por não efetuar os pagamentos devidos, o Leiloeiro poderá convocar, sucessivamente, aos proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse em adquirir o bem pelo valor do último lance por ele ofertado. Ocorrendo a aceitação do proponente convocado, este deverá efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro e demais valores, conforme o previsto nos subitens próprios.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A retirada dos LOTES BENS arrematado iniciará a partir de quinze dias úteis após a realização do Leilão, somente após a confirmação do pagamento da arrematação, comissão e despesas acessórias, no horário das 8h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, com **AGENDAMENTO PRÉVIO** (observado à logística dos bens materiais depositados) pelo telefone 41 3092-6400 / 43 3020-7900 / 41 3022-4335 (WhatsApp). **No caso de veículos a entrega somente ocorrerá após a comprovação do protocolo do pedido da transferência do bem junto ao DETRAN.**

7.2. Caso o arrematante não comparece para retirada do lote na data e hora agendada, será necessário o reagendamento da ENTREGA por telefone que se sujeitará ao ajuste do novo fluxo e programação, sem que haja direito a indenização de qualquer natureza.

7.3. Quando da execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE ou procurador obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento necessário e em perfeitas condições de uso, tudo sob as suas expensas..

7.4. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre os danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, à **LAVORO AGRO HOLDING S.A**, à NAKAKOGUE LEILÕES e aos seus empregados ou a terceiros.

7.5. O ARREMATANTE assumirá o risco do carregamento e da remoção, bem como dos serviços de logística e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a **LAVORO AGRO HOLDING S.A**, e/ou o Leiloeiro Oficial por danos resultantes de qualquer risco nessas operações.

7.6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua TOTALIDADE, sob nenhum pretexto deixado no pátio do Leiloeiro, NÃO SENDO PERMITIDO AO ARREMATANTE o direito à realização de RETIRADA de forma parcial, parte ou restante e/ou recusar receber o LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS; O ARREMATANTE declara estar ciente de que se houver recusa em retirar os LOTES/BENS no prazo programado e estipulado, presumir-se-á a desistência e será considerado abandono automático dos LOTES / BENS, recusados pelo ARREMATANTE, quando será aplicada multa ao ARREMATANTE conforme Cláusula das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções.

7.7. A retirada do lote arrematado deverá ocorrer no máximo em um dia para cada LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS, sob pena de, caso extrapolado o prazo, o arrematante ser responsabilizado para pagamento das despesas decorrentes de seu atraso, tais como diárias de funcionários do leiloeiro e indenização a outros arrematantes em decorrência do atraso na retirada tantas vezes quanto vezes ocorrerem.

7.8. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios. O ARREMATANTE declara formalmente ter vistoriado o BEM. Ocorrendo a aquisição(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo ARREMATANTE, estando ciente e de acordo que não serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação, sob qualquer hipótese, desculpa, pretexto ou condição.

7.9. Os arrematantes declaram-se cientes e concordam com as regras a serem observadas nos pátios do leiloeiro para retirada dos lotes:

a) É PROIBIDO negociar, vender, ceder, permutar, transferir e/ou por qualquer meio transacionar os bens/lotes adquiridos antes da sua retirada. Os bens serão entregues somente aos arrematantes ou pessoas por ele autorizadas por escrito. Não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal, termo de cessão, endosso, transferência ou emissão de 2ª via para terceiros.

b) Todas as despesas de logísticas com fracionamento ou aglutinação, desmontagem, remoção, seguros, mão de obra especializada (própria ou de terceiros), segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados, correrão por conta dos respectivos ARREMATANTES. Sob nenhuma hipótese haverá empréstimo de equipamentos e/ou ferramentas para retirada de lotes.

c) No PÁTIO do LEILOEIRO poderão ocorrer apenas operações de manobra e carregamento dos bens arrematados, ficando PROIBIDO a desmontagem ou fracionamentos ou quaisquer tipo de transbordo, o esgotamento/esvaziamento de líquidos e fluidos, mesmo sob forma de gás, abandono de embalagens dos lotes, tais como: caixas; madeiras; papelão, rolos, feixes, cintas(os), resíduos, aparas ou acessórios de metais, madeiras, plásticos, vidros, louças ou quaisquer outros materiais;

d) abandonar ou deixar de retirar parte dos lotes.

e) nas hipóteses de descumprimento dos itens c e d, haverá a cobrança de multa no valor de 20% sobre o valor da arrematação.

f) A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer mediante agendamento observado à logística dos bens materiais depositados, em dia útil (segunda-feira a sexta-feira) e em horário comercial.

7.10. Os bens arrematados devem ser retirados até o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, sendo que a inobservância deste prazo incidirá na cobrança de uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote por dia de atraso a ser paga pelo ARREMATANTE e revertida em favor do Leiloeiro, a ser paga antes da efetiva retirada do lote.

7.12. Após o prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a realização do Leilão e não retirados os lotes arrematados, estes serão declarados abandonados, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo paga ou não a taxa de estadia, e os lotes reverterão em favor da comitente/vendedora sem que caiba ao **ARREMATANTE** direito a restituição dos valores pagos e/ou compensação, no presente e futuro, em quaisquer lotes

7.12. A Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro e a Nota Fiscal emitida pela comitente vendedora será entregue no ato e no local de entrega do(s) bem(ns), exclusivamente após o integral e efetivo pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s), comissão do Leiloeiro, despesas acessórias e impostos advindos Arrematação; Cabendo à comitente/vendedora dar BAIXA DOS BENS DO PATRIMÔNIO na forma lei;

8. DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

8.1. Caberá ao ARREMATANTE a responsabilidade pelos ônus relativos a tributos, taxas, emolumentos, serviços cartorários e demais procedimentos concernentes à transferência de propriedade dos imóveis para o seu nome.

8.2. Caberá ao ARREMATANTE a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros etc.

8.3. A escolha do Tabelião de Notas responsável pela lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda será da comitente/vendedora, que indicará ao arrematante o tabelionato e dados de contato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.

8.4. Assim que finalizado o pagamento total do imóvel pelo ARREMATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, este deverá solicitar a emissão junto à Prefeitura Municipal da Guia de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI referente ao bem arrematado, bem como providenciar a liquidação total do imposto.

8.5. Eventual pedido de revisão ou de parcelamento do valor dos tributos perante a autoridade fazendária não importará em prorrogação dos prazos descritos no item anterior, devendo ser pago o valor total do ITBI nos prazos acima dispostos para fins de registro da transferência do bem objeto da alienação junto a matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

8.6. Pago o ITBI pelo ARREMATANTE, deverá ele apresentar os documentos junto ao Tabelião de Notas para providências de emissão da Escritura Pública de Venda e Compra, e recolher, assim que apresentados e exigidos pelo Tabelião, os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos para possibilitar a elaboração do instrumento em questão.

8.7. A Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser emitida para assinatura das partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da data do leilão.

8.8. A comitente/vendedora LAVORO AGRO HOLDING S.A. e/ou suas subsidiárias comprometem-se a fornecer os documentos que forem solicitados pelo Tabelionato e/ou pelo arrematante, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

8.9. Outorgada a Escritura Pública de Compra o ARREMATANTE deverá apresentar à comitente/vendedora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura da escritura, o instrumento devidamente registrado no Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da comitente/vendedora, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelos imóveis junto à administração do condomínio ao qual os imóveis eventualmente pertença bem como alteração de titular junto as concessionárias de água e energia.

8.10. Não ocorrendo a assinatura dos instrumentos públicos por culpa exclusiva do ARREMATANTE, nos prazos acima dispostos, poderá ocorrer a critério da comitente/vendedora, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra dos bens imóveis, descontando-se 10% (dez por cento) do valor pago pelo(s) imóvel(is) a título de multa, bem como não sendo-lhes devolvidos os valores pagos a título de comissão do Leiloeiro e despesas acessórias, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo.

8.12. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro por culpa do ARREMATANTE, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a comitente/vendedora não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

8.12. O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis, como penalidade cadastral e em especial, as estabelecidas no item próprio.

8.13. Os documentos de venda serão emitidos em nome do ARREMATANTE, não sendo permitida a transferência para terceiros antes que a transação se concretize. Os documentos de venda deverão ser assinados pelo ARREMATANTE. A assinatura do documento de venda por terceiros só será permitida mediante procuração pública realizada junto ao tabelionato de notas.

8.14. Se configurada a desistência do ARREMATANTE por não efetuar, na forma deste Edital, os pagamentos devidos, ou pela inobservância do prazo fixado para os pagamentos e demais procedimentos de transferência do imóvel, a adjudicação do imóvel poderá, a critério da comitente/vendedora, ser transferida, sucessivamente, aos proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse em adquirir o imóvel pelo valor do último lance por eles ofertado. Ocorrendo a aceitação do proponente convocado, este deverá efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro e demais valores, conforme o previsto nos subitens próprios.

8.15. A posse dos imóveis somente será entregue ao ARREMATANTE após o cumprimento de todos os itens do presente capítulo, incluindo pagamentos.

9. TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

9.1 VEÍCULOS CIRCULANTES: Os interessados que adquirirem bens cuja transferência seguirão as leis estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, terão direito ao DUT – Documento Único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do ARREMATANTE após a confirmação do efetivo pagamento. O ARREMATANTE deverá apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência em seu nome, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em no máximo 24 horas da data do Leilão, entregando na Rua Nunes Machado, 611, Curitiba – PR.

9.2. Após o efetivo pagamento e entrega dos documentos, o Leiloeiro providenciará o preenchimento do DUT – Documento Único de Transferência e colherá a devida assinatura da COMPRADOR(a) e da comitente/vendedora, com reconhecimento de firma autêntica, sendo entregue ao COMPRADOR para a TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE junto ao DETRAN, em máximo em 30 dias da data da realização do LEILÃO; Concomitantemente, o Leiloeiro comunicará à venda ao DETRAN;

9.3. É de responsabilidade do ARREMATANTE pagar todos os ônus referentes aos lotes adquiridos incluindo, ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, taxas emitidas pelo Detran/PR observado a Legislação vigente, a contar da data da entrega do DUT, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

9.4 VEÍCULOS SUCATAS: quando for o caso: O ARREMATANTE responsabilizar-se pela utilização e destino das sucatas ficando proibido circular com os veículos, respondendo civil e criminalmente pelo mal-uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente, este edital e todas as legislações ambientais vigentes. Ainda fica responsável pela formalização e solicitação da baixa do veículo perante os órgãos de trânsito e inutilização da numeração do chassi e motor.

9.5. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do **ARREMATANTE**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pelo **ARREMATANTE** através deste Edital, ou a não formalização da venda no prazo e/ou na forma estabelecida e/ou do descrito no item próprio, por motivos ocasionados pelo **ARREMATANTE**, com o descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, inclusive no caso do arrematante desistir da arrematação, aplicar-se-á as seguintes sanções:

a) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado em favor da comitente/vendedora, além do pagamento da comissão do leiloeiro e despesas acessórias previstas neste Edital.

b) Suspensão temporária de participação em leilões promovidos pelo Leiloeiro e impedimento de contratar com a **LAVORO AGRO HOLDING S.A** por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. O valor da multa acima prevista figurarão como dívida exigível, líquida e certa, nos termos do Art. 786, do Código de Processo Civil, atualizada monetariamente até o efetivo pagamento, adicionada de juros de 1%(um por cento), sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e de Processo Criminal (Art. 171, inciso VI, do Código Penal).

10.3. Ao **ARREMATANTE** inadimplente recairão multas, restrições à conta e cobranças judiciais, além de protestos e inscrições em Cadastros de Devedores, estes, realizados pelo Leiloeiro Oficial.

10.4. No caso de inadimplemento pela desistência da aquisição, pagamento fora do prazo estipulado em Edital ou não pagamento de quaisquer valores previstos neste edital, o **ARREMATANTE** declara Expressamente que aceita e concorda com as penalidades desta cláusula.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo enviar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público. O pedido de impugnação deverá ser enviado no correios eletrônicos: nakakoqueleiloes@nakakoqueleiloes.com.br. Eventuais recursos devem ser interpostos no prazo de até duas horas após o encerramento do leilão do lote a que se deseja recorrer, mediante e-mail, sendo eventuais razões recursais enviadas em até 48 horas após a interposição do recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

12.3. O recurso contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Analisado(s) o(s) recurso(s) – caso ocorra(m) – e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

12.6. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

12.7. Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

12.8. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no endereço: nakakoqueleiloes@nakakoqueleiloes.com.br, também em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os bens alienados por meio deste Edital de Leilão serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, entendendo-se que tenham sido previamente examinados pelos ARREMATANTES, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive quanto a eventuais defeitos ou vícios ocultos/redibitórios.

12.2. A venda dos bens (móveis ou imóveis) será realizada sempre com as características “**AD CORPUS**”, incluindo-se o conteúdo e embalagens e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões / pesos e demais dados constantes do registro imobiliário e fornecidas pelo fabrivante, isto é, o ARREMATANTE adquire o bem (móvel ou imóvel) como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento, reclamar eventuais mudanças nas disposições dos bens apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

12.3. As fotos dos bens disponibilizadas no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que, porventura, venham a ser exibidas, informes publicitários, folder, e-mail, banner, mensagens via SITE, aplicativos de mensagens, contatos telefônicos, etc; são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visita física e análise das documentações dos imóveis.

12.4. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios alegados;

12.5. Em caso de dúvida quanto ao lote, recomenda-se aos licitantes que **NÃO COMPREM**; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo **ARREMATANTE**, estando ciente e de acordo com todos os termos do presente edital, em especial quanto aos parágrafos antecedentes.

12.6. A **LAVORO AGRO HOLDING S.A** reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.7. O Leiloeiro Oficial poderá separar, remanejar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização, bem como revogar e anular o presente leilão, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos ARREMATANTES o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

12.8. O LEILOEIRO Oficial é prestador de serviços à **LAVORO AGRO HOLDING S.A**, sob Contrato específico para os fins do presente Edital, atuando nos estritos termos do artigo 22 do Decreto 21.981/1932.

12.9. O **ARREMATANTE** deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor procedendo-se de pronto, novo apregoamento e/ou falta de pagamento no prazo do previsto no edital, chamando o penúltimo lançador; assim sucessivamente, desde que este mantenha o lance do último lançador vencedor, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

12.10. A comitente/vendedora fica reservado o direito de:

I - Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

II – Retirar o(s) bem(ns) objeto deste Edital do leilão, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

III - Revogar o presente Leilão Público, por justas razões decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.12. No caso de Leilão de imóvel este será vendido na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o ARREMATANTE, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

12.12. O ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a comitente/vendedora, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A comitente/vendedora não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental, nem por situação de infestação de insetos, cupins, ou animais peçonhentos a que porventura estejam ou venham a ser acometidos os imóveis.

12.13. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação integral, irrevogável e irrevogável pelo ARREMATANTE das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexo, quais fazem parte integrante e inseparáveis deste Edital, além da obrigação antecipada de atender todos os quesitos do(s) apêndice(s) e do(s) anexo(s) para adquirir os lotes. Erratas, ônus, despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré-condição irrevogável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do Leilão. O ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

12.14. Qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos proponentes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código de Processo Civil, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência..

12.15. Eventuais débitos que recaiam sobre os bens, especialmente tributos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel e/ou IPVA, multas, licenciamento, etc.), bem como débitos de condomínio são de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. Os valores dos débitos devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo ARREMATANTE. É de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE aferir a situação fiscal e demais débitos dos bens correndo por conta exclusiva do ARREMATANTE todos os impostos e taxas, tendo ou não sido considerados na sua proposta, não podendo em hipótese alguma transferir esse ônus para a comitente/vendedora ou ao Leiloeiro.

12.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **comitente/vendedora** e/ou empregados da NAKAKOGUE LEILÕES, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros, por parte dos participantes do Leilão.

12.17. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial de forma soberana, com o reconhecimento formal e irrevogável dos licitantes.

12.18. DUVIDAS, INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS poderão ser obtidos com a NAKAKOGUE LEILÕES, pelo telefone (41) 3092-6400 / (43) 3020-7900 / (41) 3022-4335 (WhatsApp), e ainda, via e-mail para nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br.

12.19. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas direta ou indiretamente deste Edital;

Curitiba, 13 de Abril de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

Lotes	Modelo	Local	Lance Inicial
1	Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING, Placa: AYA-4026, Renavam: 0099.414372-9, Chassi: 9BD578141E7783186, Cor: BRANCA, Ano de fabricação/modelo: 2014/2014, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Município: CAMPO LARGO / PR, Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE, Categoria: PARTICULAR. Veículo em mau estado de conservação, apresentando avarias em toda a lataria, causadas por chuva de granizo. Para-brisa trincado, amassado na parte traseira direita e para-choque traseiro danificado, com chave. Bateria descarregada.	CURITIBA	R\$ 30.000,00
2	Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 10MT, Placa: RHC-1F39, Renavam: 0126.202505-0, Chassi: 93YRBB005NJ913111, Cor: BRANCA, Ano de fabricação/modelo: 2021/2022, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Município: CASCAVEL / PR, Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL, Categoria: PARTICULAR.	CURITIBA	R\$ 27.000,00
3	Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING, Placa: BAA-4613, Renavam: 0106.689352-4, Chassi: 9BD57814UGB046995, Cor: BRANCA, Ano de fabricação/modelo: 2015/2016, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Município: MARINGA / PR, Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE, Categoria: PARTICULAR. Veículo em Regular estado de conservação, pneus dianteiro meia vida, pneus traseiro bom, estepe ruim, com chave.	LONDRINA	R\$ 38.000,00
4	Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MBV, Placa: BAL-4062, Renavam: 0108.419527-2, Chassi: 9BWAB45U3HP002674, Cor: BRANCA, Ano de fabricação/modelo: 2016/2017, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Município: MARINGA / PR, Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL, Categoria: PARTICULAR. Veículo em Regular estado de conservação, estepe meia vida, com chave, para-choque dianteiro quebrado, tampão do porta malas danificado.	LONDRINA	R\$ 29.000,00
5	PLANTADEIRA MARCA JOHN DEERE, MODELO 2115A / CHASSI 1CQ2115ACF0105184. mau estado, desgastes decorrentes de tempo sem uso, não foi possível testar funcionamento	CURITIBA	R\$ 110.000,00
6	TATU MARCHESANANO 2005. Máquina em mau estado de conservação, por ter permanecido exposta ao tempo por longo período, apresentando diversas avarias, peças enferrujadas e pneus danificados.	CURITIBA	R\$ 25.000,00
7	JOHN DEERE STS9650 CHASSI 1CQ9650AT90090092 + PLATAFORMA CORTE MOD 630 CHASSI 1CQ0630AE90090426 mau estado, desgastes decorrentes de tempo sem uso, não foi possível testar funcionamento.	CURITIBA	R\$ 300.000,00
8	Case IH Patriot 350 Serie: S3500B01410 Chassi: PRCYP350HDPC00619 / Ano: 2013. mau estado, desgastes decorrentes de tempo sem uso, não foi possível testar funcionamento.	CURITIBA	R\$ 150.000,00
9	JACTO MODELO CONDOR ANO 2012. Máquina em regular estado de conservação, apresentando desgastes decorrentes do uso e avarias em razão do longo período de exposição ao tempo.	CURITIBA	R\$ 9.500,00
10	MONTANA ALBA ANO 2000. Máquina em regular estado de conservação, apresentando desgastes decorrentes do uso e avarias em razão do longo período de exposição ao tempo.	CURITIBA	R\$ 9.000,00
11	TRATOR NEW HOLLAND TL5. 100 ANO 2023. Veículo em Regular estado de conservação, bateria descarregada, com chave.	LONDRINA	R\$ 170.000,00